



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



DECRETO nº 3740/2024

SUMÚLA: Altera O parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 3.478 de 07 de novembro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 3.478 de 07 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os profissionais concursados para atuar em componentes curriculares específicos cuja carga horária não possa ser integralmente preenchida em uma única instituição deverão optar por completar sua carga horária em outra unidade, respeitando tanto a carga horária disponível pela unidade, quanto a do profissional.

Art. 2º. Mantém as demais disposições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de novembro 2024.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal